



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**E S T A D O   D E   S Ã O   P A U L O**

## **LEI 5.057**

**De 27 de novembro de 2019**

PROJETO DE LEI Nº 085/19-L

De 25 de outubro de 2019

AUTÓGRAFO Nº 5.056 de 04/11/2019

(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira – PSDB)

**Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores e Proprietários de Lotes no Loteamento Clube dos Oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo "AMPLO".**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIO DE LOTES NO LOTEAMENTO CLUBE DOS OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO/AMPLO, inscrita no CNPJ sob o nº 58.976.226/0001-02, entidade sem fins lucrativos, sediada no município de São Roque, Estrada do Carmo, nº1529, Bairro Carmo.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 27/11/2019**

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES  
PREFEITO**

**Publicada em 27 de novembro de 2019, no Átrio do Paço Municipal  
Aprovado na 36ª Sessão Ordinária de 04/11/2019**

/mgsm.-

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 85/2019-L, DE 25  
DE OUTUBRO DE 2019, DE AUTORIA DO VEREADOR ETELVINO  
NOGUEIRA**

Fundada no ano de 1989, a Associação dos Moradores e Proprietários de Lotes no Loteamento Clube dos Oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo – AMPLO, é uma associação sem fins lucrativos, livre de discriminação religiosa, racial ou social, com sede no município de São Roque, na Estrada do Carmo.

Inicialmente predominavam proprietários militares, fato que justifica o nome do Loteamento, porém com o passar dos anos, o perfil foi mudando, pois as inadiáveis leis da natureza humana conduziram parte das propriedades para a responsabilidade dos descendentes dos fundadores, dos quais poucos seguiram a carreira militar e não se desfizeram do que herdaram. Assim, atualmente a maioria dos proprietários são civis, porém surpreendentemente está tendo um retorno de militares reformados buscando adquirir uma propriedade no local.

O importante é que independentemente do perfil dos moradores, todo o trabalho iniciado anos atrás foi continuado, organizado e melhorado por vários voluntários que compõem as diretorias e, certamente, “abraçam” esta árdua responsabilidade com a intenção de melhorar, ao menos, o local que escolheram viver e procurando colaborar com as adjacências sempre que possível através da união moral, intelectual e financeira dos associados da AMPLO.

A associação possui, entre outros vários objetivos, manter um serviço de portaria 24 horas, com auxílio de monitoramento por câmeras, as quais estão disponibilizadas na área interna do Loteamento, focando suas principais vias, e no trecho da Estrada do Carmo que antecede e que sucede a única entrada da AMPLO como segurança preventiva, devendo-se destacar que não há registros de furtos ou roubos há anos; zelar pelas áreas comuns e/ou verdes, fazendo a devida manutenção das mesmas

periodicamente; elaborar projetos de âmbito local, principalmente aqueles que contemplem o desenvolvimento sustentável, destinados a atender às necessidades dos moradores de forma coletiva; orientar os moradores, prestadores de serviços e visitantes quanto às regras aplicadas no Loteamento pela Associação, bem como acionar os órgãos competentes Estaduais ou Municipais de Segurança.

Inegavelmente, por razões diversas no que tange à evolução social baseadas em leis, há muito o que melhorar neste Loteamento, visto que não possuem itens básicos infraestruturais, como água encanada, guias e calçamento, direcionamento de águas pluviais, iluminação pública em todas as vias, problemas sérios de erosão e assoreamento em um dos lagos.

Contudo, essas deficiências incentivam os proprietários a unir alguns diretores voluntários para administrarem a AMPLO com compromisso e seriedade para que seus objetivos continuem sendo alcançados, aprimorados e fortalecidos, e, claro, continuarem construído a trajetória da AMPLO iniciada há 29 anos fazendo a diferença positiva.

Isso posto, ETELVINO NOGUEIRA, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 25/10/2019 - 10:33 7392/2019 , de 25 de outubro de 2019, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

**PROTOCOLO Nº CETSRS 25/10/2019 - 10:33 7392/2019**

**PROJETO DE LEI Nº 85/2019**

De 25 de outubro de 2019.

***Declara de utilidade pública Municipal a Associação dos Moradores e Proprietários de Lotes no Loteamento Clube dos Oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo "AMPLO".***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIO DE LOTES NO LOTEAMENTO CLUBE DOS OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO/AMPLO, inscrita no CNPJ sob o nº 58.976.226/0001-02, entidade sem fins lucrativos, sediada no município de São Roque, Estrada do Carmo, nº1529, Bairro Carmo.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 25 de outubro de 2019.

**EETELVINO NOGUEIRA**  
**Vereador**

PROTOCOLO Nº CETSRS 25/10/2019 - 10:33 7392/2019



# Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

116

LEI Nº 1.337

De 22 de novembro de 1983.

Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública de Sociedades Civís, Associação, Fundação e dá outras providências.

Mário Luiz Campos de Oliveira, Prefeito Municipal de São Roque, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- As Sociedades Civís, as Associações e as Fundações, com sede ou órgão atuante no Município de São Roque, com a finalidade exclusiva de servir desinteressadamente à coletividade, poderão ser declaradas de Utilidade Pública Municipal, mediante lei especial para cada caso.

Art. 2º- A declaração de Utilidade Pública será concedida por proposta do Prefeito ou de qualquer Vereador.

Art. 3º- A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- a) estatuto social registrado em Cartório competente;
- b) declaração da diretoria de que não remunera, a qualquer título, os dirigentes, os mantenedores e os associados;
- c) declaração da diretoria de que a entidade está em funcionamento, com exata observância dos estatutos;
- d) juntar relatório das gratuidades, número dos alunos que pagam anuidade e o último balancete mensal quando se tratar de entidade educacional;
- e) cópia da ata da eleição da diretoria em exercício;



# Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

0117

Lei nº 1.337

.2.

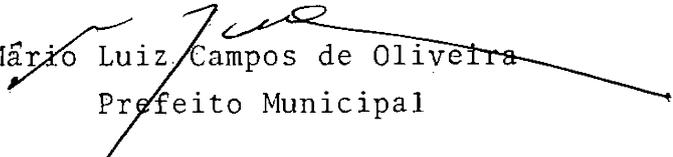
f) no caso de Fundação, comprovar ter patrimônio superior a 100 (cem) vezes o valor de referência.

Art. 4º- Em caso de mudança de denominação da entidade, haverá necessidade de nova declaração, cuja lei revogará, expressamente, a declaração anterior.

Art. 5º- Não se incluem na presente lei as entidades que somente tenham cunho religioso.

Art. 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE, 22 de novembro de 1983.

  
Mário Luiz Campos de Oliveira  
Prefeito Municipal

PUBLICADA AOS 22 DE NOVEMBRO DE 1983.

/mas.-